



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Diário Oficial Eletrônico**

**Município de Durandé-MG**

Durandé-MG, 22 de setembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 168. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**PORTARIA Nº 413/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

*“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”*

*O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.*

*Considerando o requerimento formulado pela servidora Sra. Gloria Aparecida Nunes Andrade, efetiva, auxiliar de serviços gerais, a qual requer a concessão do 1º mês de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 30.06.2012 a 29.06.2017, optando pela conversão sem trabalho;*

*Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;*

*Considerando a referida servidor faz jus a licença, bem como, a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, à servidora Gloria Aparecida Nunes Andrade, efetiva, auxiliar de serviços gerais, a contar da data 01.09.2020 a 30.09.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017 e nos termos da Lei Orgânica do Município;

**Art. 2º** - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º mês do período aquisitivo de 30.06.2012 a 29.06.2017, restando dois meses a ser concedido em momento oportuno;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2020;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 22 de setembro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 414/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

*“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”*

*O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.*

*Considerando o requerimento formulado pelo servidor Sr. Ailton Gonçalves de Souza, efetivo, motorista, a qual requer a concessão do 3º mês de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 10.10.2013 a 09.10.2018, optando pela conversão sem trabalho;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Diário Oficial Eletrônico**

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 22 de setembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 168. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

*Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;*

*Considerando que o referido servidor faz jus a licença, bem como, a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, ao servidor Ailton Gonçalves de Souza, efetivo, motorista, a contar da data 14.09.2020 a 13.10.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017 e nos termos da Lei Orgânica do Município;

**Art. 2º** - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º mês do período aquisitivo de 10.10.2013 a 09.10.2018;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 14 de setembro de 2020;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 22 de setembro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**